



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital Propg/Propesqi nº 06/2024

Ações Estratégicas de Incentivo à Produção Científica Qualificada de docentes com discentes
vinculados aos Programas de Pós-graduação da UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Diretoria de Pós-graduação da PROPG e da Diretoria de Pesquisa da Propesqi, considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto envolvendo docentes e discentes dos Programas de Pós-graduação é estratégico para a visibilidade da produção científica e tecnológica da UFPE, torna público este Edital. O edital visa conceder apoio financeiro exclusivamente para o pagamento de **Taxas de Processamento de Artigo** para publicações com acesso aberto, e será regido pela [Resolução nº 17/2023 do CEPE](#) e pela [Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor](#).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este edital destina-se a conceder auxílio financeiro ao pesquisador, vinculado como docente permanente de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG) acadêmicos da UFPE, que fazem parte do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP), que teve artigo aceito em periódico indexado e classificado como A1 ou A2 (Qualis 2017-2020 da CAPES), para custear parte ou totalidade da Taxa de Processamento de Artigo (APC, *Article Processing Charge*) que atendam os seguintes requisitos:
- I. Possuam ISSN nos periódicos;
 - II. Possuam DOI e revisão por pares dos artigos;
 - III. Realizem a preservação digital de seus conteúdos;
 - IV. Possuam publicação contínua;
 - V. Possuam seus periódicos ou proceedings indexados em bases de dados bibliográficas tais como Web of Science Core Collection, Crossref, Directory of Open Access Journals (DOAJ), SciELO, Scopus, OpenAlex ou Catálogo 2.0 Latindex

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo coordenador do PPG à Diretoria de Pesquisa da PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo a seguinte documentação:

- a) Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I deste Edital);
- b) Formulário de Acompanhamento (Anexo II deste edital), contendo: I. Link para o Currículo Lattes do pesquisador proponente, no formato <http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxxxxxxx>, atualizado no corrente ano e conforme as diretrizes institucionais aprovadas pela [Resolução nº 01/2023 do CEPE](#) sobre afiliação institucional; II. Link para o perfil do pesquisador proponente no ORCID e no Scopus, atualizado no corrente ano e conforme as diretrizes institucionais aprovadas pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023 do CEPE sobre afiliação institucional;
- c) Aceite do manuscrito em periódico
- d) Versão final do manuscrito.
- e) Invoice ou e-mail de cobrança do artigo.
- f) Comprovante de Classificação do periódico, sendo:
 - I. Qualis do Periódico A1 ou A2 (Qualis 2017-2020 da CAPES), ou, no caso do periódico não ser classificado no Qualis;
 - II. Primeiro quartil na base Scopus (percentil scopus acima de 75%). O percentil scopus da revista pode ser consultado em <https://www.scopus.com/sources>
- g) Declaração da Coordenação do PPG atestando que o pagamento do manuscrito é uma ação alinhada ao **planejamento estratégico** do programa e que irá impactar nas métricas do PPG em relação à produção intelectual, na avaliação quadrienal vigente, considerando os critérios da ficha de avaliação da área da CAPES. A declaração deve incluir o link para o formulário do Planejamento Estratégico devidamente preenchido e com destaque para a justificativa de apoio ao docente.
- h) Declaração da Coordenação do PPG informando o nome do/a docente orientador/a e do/a discente ou egresso/a na lista de co-autores.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os beneficiários elegíveis são os(as) docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos da UFPE, que fazem parte do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3.2 O candidato ao pagamento, pela PROPG/Propesqi, de APC para publicação com acesso aberto deverá atender os seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo da UFPE;

II - Estar previamente registrado na Plataforma Sucupira como docente permanente do PPG, assim como seu orientando ou egresso (dos últimos 5 anos);

- III – Possuir identificador ORCID único;
- IV - Ser o autor correspondente da publicação;
- V - Autorizar o acesso aberto imediato da publicação, sob a licença Creative Commons CC BY; e
- VI - Em atendimento à Portaria nº 206/2018 da CAPES, obrigatoriamente, deverão ser utilizadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO E MECANISMO DE APOIO

- 4.1 A análise de mérito das solicitações será realizada por uma comissão designada pela PROPG e PROPESQI.
- 4.2 Os critérios de avaliação deverão considerar o potencial impacto da proposta nas métricas de produção intelectual do programa na avaliação quadrienal vigente, considerando os critérios da ficha de avaliação da área da CAPES.
- 4.3 O apoio será individual, estando limitado a uma concessão por docente efetivo e a 1 (um) pedido por PPG.
- 4.4 O manuscrito a ser custeado com recursos do presente edital deve obrigatoriamente contemplar produção intelectual docente com o seu respectivo orientando, que pode ser discente ou egresso de PPG da UFPE.
- 4.5 O benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 4.6 A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial.
- 4.7 Docentes permanentes com atuação em mais de um PPG só poderão participar por um único programa.
- 4.8 No caso de o número de propostas exceder o montante disponível neste edital serão critérios de classificação:
 - I. Ser docente de PPGs dos campi do interior;
 - II. Maior percentil (Scopus) do periódico;
 - III. Ser docente de PPGs com conceito 3 ou 4

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas em fluxo contínuo até o dia 10 de cada mês de acordo com o cronograma publicado neste Edital;
- 5.2 O resultado será divulgado pela PROPG em sua página na internet (www.ufpe.br/PROPG) até o dia 15 de cada mês de acordo com o cronograma publicado neste Edital.
- 5.3 Serão aceitas para análise apenas as solicitações que respeitarem o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	13/05/2024
Período de inscrição	até o dia 10 de cada mês
Resultados	até o dia 15 de cada mês para inscrições realizadas até o dia 10 do mês vigente
Prazo recursal	até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do resultado

5.4 Após a publicação do resultado, o PPG poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>) no mesmo processo de submissão.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento próprio da UFPE e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos PROAP-CAPES.

6.2 Havendo disponibilidade de recursos adicionais ainda no exercício de 2024, os processos aprovados, mas não contemplados inicialmente poderão ser apoiados.

6.3 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.

6.4 Pesquisadores em débito com a prestação de contas de auxílios anteriores terão 5 (cinco) dias para regularizar a situação. Após esse prazo a concessão será cancelada.

6.5 O período para utilização/vigência do auxílio financeiro ao pesquisador será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade que não a definida e aprovada neste Edital;
- II. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPG e PROPESQI;

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPG e PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I deste edital).

8.2 A aplicação dos recursos e a prestação de contas deverão respeitar as normas estabelecidas pela Resolução nº 17/2023 do CEPE e pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor da UFPE.

8.3 Para prestação de contas o beneficiário deverá carregar (upload) no SIPAC, no mesmo processo de submissão, o comprovante de pagamento da APC realizado durante a vigência do auxílio.

9. RESERVA

9.1 A PROPG e a PROPESQI reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de Maio de 2024.

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-reitora de Pós-graduação da

UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - PROPESQI/UFPE

ANEXOS

Anexo I - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador -

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5348489/Termo+de+Concess%C3%A3o+de+Aux%C3%ADlio+Financeiro+a+Pesquisador/d0ae940f-ca4e-4e90-86b3-5817b5d09f38>

Anexo II - Formulário de Acompanhamento -

https://www.ufpe.br/documents/2999946/5348847/Formul%C3%A1rio+de+Acompanhamento+Edital+Propg_Propesqi+n%C2%BA+06_2024/77eac827-6e8d-4557-a765-0d34d9c7b84d